LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 15 DE MAIO DE 2012

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos proventos dos aposentados e das pensões, do Poder Executivo.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, a partir do dia 01 de março de 2012, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,85.% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), referente ao acumulado da variação do IPCA dos doze meses antecedentes a publicação desta, sobre os proventos dos aposentados e às pensões que forem regradas pela Manutenção do Valor Real, em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2012

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.